LEI No 576/2007 de 30 de novembro de 2007.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e cinco mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.006.2002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Unidade Orçamentária	03.00	SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0009.2.004	**03.01**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
28.245.0000.0.002		**Contribuição ao Pasep**	
Dotação	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
ÓRGÃO	**04.01**	**SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SOCIO ECONOM**	
Unidade Orçamentária	04.00	SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SOCIO ECONOM	
20.606.0048.2.005		**Manut. da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
	3.3.90.30	Material de Conumo	5.000,00
ÓRGÃO	05.01	**SEC. MUNIC. DE DESENV. E BEM ESTAR SOCIAL**	
Unidade Orçamentária	05.00	SEC. MUNIC. DE DESENV. E BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0028.2.007		**Manut. da Secret. De Bem Estar Social**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00

ÓRGÃO	06.00	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO	
12.361.0018.2.026		**Manutenção do Transporte Escolar**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	07.01	SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.122.0039.2.019		**Manut. da Sec. de Infra Estrutura e Serviços Públicos**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física	5.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
26.782.0039.2.020		**ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL GERAL			**275.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco reais),** por conta do excesso de arrecadação apurado até a o mês 10/2007, conforme demonstrativo em anexo.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 30 de novembro de 2007.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.